



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/PMT/GB/MVM/305/2005.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

02/11/05
37/05
[Handwritten signature]

Tarumã, em 07 de Novembro de 2005.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ
Protocolo nº 36/105
Entrada 07/11/05
[Handwritten signature]

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei n. 028/2005, de 03 de Novembro de 2005, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja devidamente apreciado em Sessão Extraordinária, de acordo com o Regime Interno desta Egrégia Casa de Leis, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 028/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TARUMÃ, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PASSEIOS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI N. 029/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.



Fl. n.º 03
Proc. 37105
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N. 29/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ
Protocolo n.º 363/05
Entrada 4/11/05
[Signature]

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, representando o Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes, e ainda de prestar auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º. – O instrumento de Convênio será celebrado nos termos do Decreto Estadual n. 47.681, de 03 de Junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data de 04 de Junho de 2003.

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para o exercício vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 03 de Novembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

[Signature]
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



DI. n.º 04
Proc. 37105



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 29/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A propositura em questão trata-se da firmativa e possibilidade do Governo Municipal estar firmando com o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, convênio que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes, e ainda, de prestar auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à geração de emprego e renda, conforme consta do cronograma de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal, em pleitos realizados junto àquele órgão governamental.

Por certo o Município de Tarumã, estará recebendo recursos financeiros afim de adquirir bens de natureza permanente, que muito irá contribuir para o desenvolvimento das ações que aqui são realizadas pelo Fundo Municipal de Solidariedade, na manutenção de suas funções primordiais, voltadas todas à melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessárias para a sua aprovação, por ser medida da mais lidima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
**DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

Pl. no 05
Proc. 37/05
[Handwritten signature]

AUTOGRAFO N.º 34/2005

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 29/2005 do Poder Executivo que “ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO-FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, representando o Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes, e ainda de prestar auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º. – O instrumento de Convênio será celebrado nos termos do Decreto Estadual n. 47.681, de 03 de Junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data de 04 de Junho de 2003.

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para o exercício vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

15º Ano da Emancipação Política

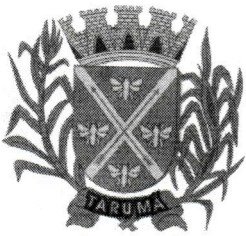
13º Ano da Instalação

[Handwritten signature]
DAVID JOSÉ CORREA
PRESIDENTE

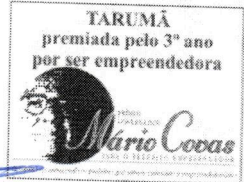
[Handwritten signature]
ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
MARCOS ANTONIO SILVEIRA
1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
VALDEMAR GOMES
2.º SECRETÁRIO



Pl. n.º
Proc. 39/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 667/2005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, representando o Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes, e ainda de prestar auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º. – O instrumento de Convênio será celebrado nos termos do Decreto Estadual n. 47.681, de 03 de Junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data de 04 de Junho de 2003.

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para o exercício vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 11 de Novembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de Novembro de 2005.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS